Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 075/2023 Processo Legislativo nº. 0925/2023

Anteprojeto de Lei nº 98/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais). "

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 01/09/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDACÃO FINAL / /

LEI Nº 2.474, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
990-3.3.90.31.00.00	03000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
842-3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total da Redução: 50.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOÃO CARLOS MARCON
Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

02

PROJETO DE LEI Nº 89/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
990-3.3.90.31.00.00	03000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
842-3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total da Redução: 50.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 13 de setembro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER

Processo Legislativo nº 0925/2023

Mensagem 75/2023

Anteprojeto de Lei n. º 98/2023

De Iniciativa do Poder Executivo.

Apresentado em 01/09/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de lei, já foi analisado a técnica legislativa, pela comissão de legislação, justiça e redação desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Com relação ao solicitado pelo Poder Executivo, observamos que que é uma abertura de credito adicional especial na importância de cinquenta mil reais, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laze e Juventude, de un crédito destiando para a realização do Festival de Teatro de Pontal do Paraná.

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2023.

Marco Rocha
Vereador

Acompanham o voto do relator:

Vereador Cirineu do Esporte
Presidente

Vereador Osni Ceará
Membro

05

Ofício nº 075/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 1º de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0925/2023 Hora: 15:35
Data de Protocolo: 01/09/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 075/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 075/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 075/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D0F0-8E2B-56B0-B7F7 e informe o código D0F0-8E2B-56B0-B7F7

06

MENSAGEM N° 075/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, de um crédito especial, destinado para a realização do Festival de Teatro de Pontal do Paraná, conforme pedido apresentado no Memorando nº 14.238/2023.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D0F0-8E2B-56B0-B7F7 e informe o código D0F0-8E2B-56B0-B7F7

07

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
990-3.3.90.31.00.00	03000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
842-3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total da Redução: 50.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 1º de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JOÃO CARLOS MARCON
Secretária Municipal de Esporte

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D0F0-8E2B-56B0-B7F7 e informe o código D0F0-8E2B-56B0-B7F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0F0-8E2B-56B0-B7F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 01/09/2023 11:05:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 01/09/2023 14:02:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D0F0-8E2B-56B0-B7F7